

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÕES

2ª edição

ATA DE REUNIÃO N.º 06/2025 - COMITÊ GESTOR DE ATIVOS

Aos 22 dias do mês de maio de 2025, às 10h00min, o Comitê Gestor de Ativos reuniu-se por videoconferência para deliberar sobre ativos imobiliários do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do que dispõe o art. 8º da Lei Estadual n.º 15.764, de 15 de dezembro de 2021. Foram pautadas as seguintes demandas:

CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA

1) Requerente: Município de Pinheirinho do Vale

Processo n.º: 25/1300-0002165-7

Encaminhamento: trata-se de expediente em que o município de Pinheirinho do Vale solicita a inclusão de delimitação específica da área de 770,00 m² e de cláusula expressa de irrevogabilidade e irretratabilidade, cedida ao ente municipal por meio de Termo de Cessão de Uso firmado com o Estado do Rio Grande do Sul. A cessão tem como finalidade a construção da nova Escola de Educação Infantil Cantinho do Céu. O Município justifica que o pedido atende à exigência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), necessária para a liberação de verba federal. Por celeridade, a minuta do aditivo ao Termo de Cessão de Uso foi confeccionada. Houve o encaminhamento do pleito à Procuradoria Setorial da PGE junto à SPGG, que por meio da Informação Procuradoria Setorial/SPGG N° 645/2025, fls. 68-73, concluiu que o expediente está apto para deliberação pelo CGA e que o Termo, sob os aspectos legais e formais está de acordo com o objeto dos autos.

Deliberação: favorável à alteração do termo de cessão de uso já em vigor, com a inclusão da delimitação da área e condições de irrevogabilidade e irretratabilidade.

Justificativa: nos termos do § único do art. 7º da Lei n.º 12.144/2004, justifica-se o caráter não oneroso da cessão de uso em face do interesse público mútuo evidenciado pelo ato de colaboração entre as esferas governamentais.

PERMISSÃO DE USO ONEROSA

2) Requerente: Parque Estadual de Exposições Assis Brasil - PEEAB

Processo n.º: 25/1502-0000020-8

Encaminhamento: trata-se de expediente objetivando a permissão de uso onerosa de espaço público, mediante procedimento licitatório, para administração e controle do estacionamento no Parque Estadual de Exposições Assis Brasil - Esteio/RS, no período de 30/08/2025 a 07/09/2025, durante a realização da 48ª EXPOINTER 2025. O imóvel que está cadastrado no sistema GPE sob o n.º 1338. O procedimento licitatório está em fase preliminar de análise e será utilizada a modalidade Pregão Eletrônico. Considerando a Informação oriunda da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC, houve a remessa do expediente ao Departamento de Administração de Patrimônio Imobiliário/SPGG para autorização da Senhora Secretária de Estado, conforme dispõe o art. 16 do Decreto Estadual n.º 49.377/2012, alterado pelo Decreto Estadual n.º 52.978/2016. Já constava o Laudo de Avaliação 079/2025 realizado pela DIAVA/DEAPE, que atribuiu o ônus pela utilização do espaço. O DEAPE exarou manifestação prévia em relação à gestão do imóvel quanto ao prosseguimento na continuidade do procedimento. A demanda foi examinada pela Procuradoria Setorial da PGE junto à SPGG, que por meio da Informação Procuradoria Setorial/SPGG N° 665/2025, fls. 114-120, não verificou entraves jurídicos à submissão do expediente ao Comitê Gestor de Ativos - CGA e, na sequência, considerou pertinente o prosseguimento visando à autorização da Secretária da SPGG (art. 16 do Decreto n.º 49.377/2012), tendo em vista as atribuições de orientação, o acompanhamento e a avaliação das ações político-administrativas e o controle das atividades dos órgãos subordinados ou vinculados, visando uniformidade de gestão no âmbito do Poder Executivo.

Deliberação : favorável à permissão de uso onerosa .

3) Requerente: Parque Estadual de Exposições Assis Brasil - PEEAB

Processo n.º: 25/1502-0000024-0

Encaminhamento: trata-se de expediente objetivando a permissão de uso onerosa de espaço público, mediante procedimento licitatório, para comercialização e fornecimento de gelo e bebidas no Parque Estadual de Exposições Assis Brasil - Esteio/RS, no período de 30/08/2025 a 07/09/2025, durante a realização da 48ª EXPOINTER 2025. O imóvel que está cadastrado no sistema GPE sob o n.º 1338. O procedimento licitatório está em fase preliminar de análise e será utilizada a modalidade Pregão Eletrônico. Considerando a Informação oriunda da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC, houve a remessa do expediente ao Departamento de Administração de Patrimônio Imobiliário/SPGG para autorização da Senhora Secretária de Estado, conforme dispõe o art. 16 do Decreto Estadual n.º 49.377/2012, alterado pelo Decreto Estadual n.º 52.978/2016. Já constava o Laudo de Avaliação 081/2025 realizado pela DIAVA/DEAPE, que atribuiu o ônus pela utilização do espaço. O DEAPE exarou manifestação prévia em relação à gestão do imóvel quanto ao prosseguimento na continuidade do procedimento. A demanda foi examinada pela Procuradoria Setorial da PGE junto à SPGG, que por meio da Informação Procuradoria Setorial/SPGG N.º 686/2025, fls. 101-110, não verificou entraves jurídicos à submissão do expediente ao Comitê Gestor de Ativos - CGA e, na sequência, considerou pertinente o prosseguimento visando à autorização da Secretária da SPGG (art. 16 do Decreto n.º 49.377/2012), tendo em vista as atribuições de orientação, o acompanhamento e a avaliação das ações político-administrativas e o controle das atividades dos órgãos subordinados ou vinculados, visando uniformidade de gestão no âmbito do Poder Executivo.

Deliberação : favorável à permissão de uso onerosa .

PERMUTA DE IMÓVEIS - CONSTRUÇÃO DO PRESÍDIO MILITAR

4) Requerente: Brigada Militar / SSP

Processo n.º: 23/1203-0029210-0

Encaminhamento: trata-se de expediente sobre a promessa de permuta de imóveis por área construída, a ser executada por meio do sistema modular de penitenciárias - SISCOPEN, com a finalidade de edificação do novo Presídio Policial Militar - PPM, pela empresa Verdi Sistemas Construtivos LTDA., em terreno localizado dentro do complexo da Academia Policial Militar - APM, matriculado sob o n.º 106623, no Registro de Imóveis da 3ª Zona desta Capital e cadastrado sob o GPE n.º 18854. A teor do apurado nos laudos atualizados, apurou-se que os 9 (nove) imóveis atingiram a quantia de R\$ 23.731.000,00, enquanto o valor objeto da construção do presídio é R\$ 29.067.115,40, diante de carta proposta atualizada em 15/01/2025 (fls. 857 a 902). Logo, considerando as quantias atualizadas, a torna em favor da empresa, restou computada em R\$ 5.336.115,40. A PGE, em exame à pretensão em debate, emitiu o Parecer n.º 20.684/2024 (fls. 825/847), indicando pela possibilidade de contratação direta, referindo o preenchimento dos requisitos no caso concreto (art. 72 da Lei n.º 14.133/21), enfatizando a necessidade de autorização da autoridade competente no momento oportuno (inc. VIII). Quanto à minuta do contrato indicou sua adequação jurídica. Ademais, fez recomendações a serem atendidas para o adequado prosseguimento do negócio jurídico pretendido entre o Estado. A Procuradoria Setorial junto à SOP, emitiu o Encaminhamento n.º 1096/2025 (fls. 1671/1678), indicando a inexistência de óbices a contratação. Posteriormente, a demanda foi encaminhada ao exame da Procuradoria Setorial da PGE junto à SPGG que, por meio da Informação Procuradoria Setorial/SPGG N.º 617 /2025, fls. 1683-1696, apontou que estão parcialmente atendidas as diligências apontadas no Parecer PGE n.º 20.684/2024, restando ao DEAPE a complementação à justificativa quanto ao (des)interesse na manutenção dos imóveis na propriedade estadual e que sendo atendida tal diligência a demanda encontra-se apta à deliberação do CGA e, havendo deliberação favorável, seja a demanda encaminhada à CAGE da SOP, nos termos do indicado pela própria Contadoria (fls. 805/808). A Subsecretaria de Patrimônio - SPE/SPGG complementou a instrução conforme sugerido pela PS/PGE/SPGG.

Deliberação: favorável ao prosseguimento do negócio jurídico, observando apenas que, em relação ao imóvel GPE 34812, haverá necessidade de regularização da titularidade para posterior transferência de domínio.

CESSÃO DE USO AO ESTADO - IMÓVEL DO DAER

5) Requerente: Casa Militar

Processo n.º: 25/0804-0000119-0

Encaminhamento: trata-se de cessão de uso pelo prazo de 10 anos à Casa Militar de uma área que integra o patrimônio do DAER, situada às margens da rodovia ERS-130, no município de Lajeado/RS, com o objetivo de implementação do Centro Regional de Gestão Integrada de Riscos e Desastres - CREGIRD, sendo que os imóveis que a integram estão cadastrados no Sistema GPE sob os nºs 38238, 38239 e 38240 (constando como dominiais por não estarem afetados, totalizando uma área de 32.306,25m²) e matriculados sob os nºs 64902, 64908 e 64978, todos do Registro de Imóveis daquela Comarca. As manifestações da Direção do DAER e do Conselho de Administração da Autarquia foram favoráveis à cedência da área. A Procuradoria Setorial junto ao DAER não visualizou óbice jurídico ao prosseguimento da cessão de uso. A Procuradoria Setorial da PGE junto à SPGG, por meio da Informação Procuradoria Setorial/SPGG Nº 602/2024, fls. 82-89, solicitou algumas diligências na instrução da demanda, mas em face da urgência, por celeridade, não localizou entraves ao prosseguimento da demanda, no que se refere à tomada de decisão pelo Comitê Gestor de Ativos.

Deliberação : favorável à cessão de uso ao Estado pelo DAER à Casa Militar para instalação do Centro Regional de Gestão Integrada de Riscos e Desastres - CREGIRD, condicionando previamente à celebração do instrumento a necessidade de atender as providências elencadas na Informação Procuradoria Setorial/SPGG nº 602/2024.

DOAÇÃO COM ENCARGO-PRAZO PARA CUMPRIMENTO
--

6) Requerente: Município de Canela

Processo n.º: 21/1300-0010562-0

Encaminhamento: trata-se de pedido do município de Canela para alteração da finalidade na doação efetivada, consoante autorização na Lei Estadual nº 13.506, de 31 de agosto de 2010, com a finalidade de implantar no imóvel um Centro de Convenções e Congressos. Apesar da não concretização do empreendimento originalmente previsto, o Município manifestou interesse em permanecer com a área, propondo nova destinação: a criação de um parque público denominado "Parque do Palácio". A proposta visa à requalificação do espaço, com foco em lazer, cultura, educação ambiental e estímulo ao turismo regional. Além disso, o Município apresentou cronograma detalhado de execução, fls. 566-567, com prazo estimado de 15 (quinze) anos para concretização do empreendimento. Houve elaboração da minuta do anteprojeto de lei contemplando a alteração pleiteada. A Procuradoria Setorial da PGE junto à SPGG foi instada a manifestar-se sobre a aptidão da demanda a ser submetida à deliberação do Comitê Gestor de Ativos. Sobreveio a Informação Procuradoria Setorial/SPGG nº 679/2025, fls. 579-585, não observando óbice à tramitação de projeto de lei que altere a finalidade da doação.

Deliberação: favorável ao encaminhamento da minuta do anteprojeto de lei à Casa Civil.

Nada mais havendo a constar, encerra-se a presente ata, que segue assinada eletronicamente pelos representantes dos órgãos que compõem o Colegiado.

Porto Alegre, 22 de maio de 2025.

BRUNO SILVEIRA

Representante da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão

PAULO ROBERTO DIAS PEREIRA

Representante da Casa Civil

HENRIQUE ZANDONÁ

Representante da Procuradoria-Geral do Estado

LUÍS ANTONIO ZANOTTA CALÇADA
Representante da Secretaria da Fazenda

ANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA
Representante da Secretaria da Reconstrução Gaúcha

Danielle Calazans
Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar
Porto Alegre
Danielle Calazans
Secretária de Planejamento, Governança e Gestão Adjunto
Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar
Porto Alegre
Fone: 5132881200

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 26 de maio de 2025

Protocolo: **2025001269432**

Publicado a partir da página: **4**